


1




2º CONGRESSO  
ANET


29/30 NOVEMBRO 2007  
NOVOTEL VERMAR  
PÓVOA DE VARZIM

2º Congresso da ANET  
Póvoa de Varzim  
30 Novembro 2007

Conclusões



2




2º CONGRESSO  
ANET

29/30 NOVEMBRO 2007  
NOVOTEL VERMAR  
PÓVOA DE VARZIM

Conclusões

1 – O 2º Congresso da ANET constata que o livro dos actos de engenharia, publicado em Dezembro de 2005, é hoje um marco fundamental para a regulação da profissão de engenheiro, encontrando-se presentemente em fase de actualização e de expansão a seis novas especialidades recentemente criadas.



## Conclusões

- **Só quem tem passado pode almejar ter futuro, tal como disse o Engenheiro Técnico Alberto Mesquita**
  - No caso dos Engenheiros Técnicos, um passado com 150 anos de história é o garante de um futuro dinâmico
- 2- **O 2º Congresso da ANET considera que no futuro:**
  - As escolas devem manter linhas abertas e permanentes para as empresas (e vice-versa)
  - É chegado o momento de as Escolas e as Empresas caminharem, cada vez mais, lado a lado em nome da competitividade



## Conclusões

- 3 – O 2º Congresso da ANET recomenda aos órgãos da Associação que mantenha uma atenção permanente no desempenho profissional dos Engenheiros Técnicos:
- Desempenho com qualidade
    - Saber fazer,
    - saber fazer bem
    - saber fazer bem à primeira
  - Ambiente e Qualidade de vida
  - Inovação



## Conclusões

**4- O 2º Congresso da ANET considera que é ao Estado que compete a decisão política. À ANET e aos Engenheiros Técnicos compete a implementação das decisões políticas procurando as melhores soluções a menor custo**

- proporcionar o conhecimento e informação técnica ao poder político para este tomar as melhores decisões
  - Ex: A ANET concorda com necessidade da construção de um novo aeroporto, independentemente do local...



## Conclusões

**5 – O 2º Congresso da ANET considera que a adaptação de normas e regulamentos é uma realidade que os profissionais de engenharia têm a obrigação de acompanhar, com preocupações transversais:**

- Actualização de conhecimentos e aquisição de novas competências
- Formação ao longo da vida



## Conclusões

### 6- O 2º Congresso, sobre a revisão decreto 73/73, recomenda que:

- A ANET não aceite uma revisão do Decreto 73/73 feita contra alguma classe profissional, mas a favor do interesse nacional;
- **O processo de revisão do 73/73 não tenha apenas em linha de conta a qualificação académica inicial, mas se suporte também nas competências, adquiridas ao longo da vida profissional;**
- Seja dado enfoque especial à responsabilidade individual de cada técnico envolvido (ética e dignificação do exercício da profissão)



## Conclusões

7 – Considerando a Colaboração / cooperação com os países CPLP e assumindo o “Mundo CPLP” como palco privilegiado de actuação dos Engenheiros Técnicos no séc. XXI

O 2º Congresso congratula-se com as acções desenvolvidas pela ANET em parceria com as Escolas de Ensino Superior Politécnico e Universidades e, sobretudo, com os resultados já visíveis e aqui apresentados



## Conclusões

- 8- O 2º Congresso congratula-se com a implementação da **Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior**, recomendando aos órgãos da associação para participarem de uma forma proactiva e construtiva no respectivo processo de instalação.

Congratula-se, ainda, com os princípios gerais expressos no novo **Regime jurídico das instituições de ensino superior**



## Conclusões

- 9- O 2º Congresso concorda e apoia a deliberação da associação de integrar os actos associados às estruturas complexas em área de especialidade própria criada no âmbito do Colégio de Engenharia Civil:

- O acesso a esta área de especialidade faz-se a pedido dos interessados;
- Enquadra-se no princípio de que pode executar estas estruturas quem demonstre possuir competência para praticar esses actos de engenharia



## Conclusões

**10 – O 2º Congresso congratula-se com a deliberação de Reconhecimento de Licenciados pós-Bolonha**

A ANET deliberou que, a partir de 1 de Dezembro de 2007 **será aceite a inscrição para estágio profissional a todos os diplomados com o grau académico de Licenciado em Engenharia**, nos termos da Lei 49/2005 e do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março:

- oriundos de um par escola/curso analisado e proposto para reconhecimento pelo Conselho da Profissão da ANET;
- Diplomados com esse grau académico, oriundos de outros pares escola/curso que façam a acreditação individual, nos termos da decisão do CDN de 07/07/2007



## Conclusões

**• Reconhecimento de licenciados (cont.)**

Os diplomados com uma “Licenciatura em Ciências da Engenharia” reconhecida pelo MCTES podem inscrever-se na ANET como membros estagiários, mas só passarão a membros efectivos quando:

- i. Concretizarem um plano de estudos complementar indicado pelo Conselho da Profissão da ANET
- ii. Essa formação complementar seja enquadrada no estágio, e lhes proporcione as competências e os saberes para desempenhar os actos de engenharia definidos para a respectiva especialidade





## Conclusões

11 - O 2º Congresso da ANET reafirma o compromisso de assumir uma postura e prática construtivas para o garante da qualidade da Engenharia Portuguesa

